PUBLICADO EM PLACAR
Em 23 / 12 / 15
Marcos Aires Rodrigu
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 2.281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.037/2011, que trata sobre criação de pontos de moto-táxi e dá outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos nº XVII e XVIII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.037/2.011, que dispõe sobre criação de Pontos de Moto-Taxi e fixa os quantitativos de permissões para os serviços de moto-taxi no Município de Porto Nacional, com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

XVII *- Ponto 17 - Localizado em frente á Sub-Prefeitura do Distrito de Luzimangues, com o quantitativo máximo de 05 (cinco) permissões para serviços de moto-taxista.*

XVIII *- Ponto 18 - Localizado no loteamento Village Morena, com o quantitativo máximo de 05 (cinco) permissões para serviços de moto-taxista.*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal